



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os Direitos Sociais de migrante e refugiados no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O site politize relata, que além de não possuir proteções legais, os estrangeiros no início do século XX no Brasil passaram a ter maiores restrições em relação à participação social, sob a justificativa da segurança nacional.

Ocorre que grande parte dos operários e trabalhadores nessa época no país eram estrangeiros e, em busca de melhores condições de trabalho, começaram a participar ativamente dos movimentos trabalhistas.

Assim, em 1907 foi publicada a primeira lei de expulsão de estrangeiros do Brasil, o Decreto nº 1.641, que determinava que qualquer estrangeiro que compromettesse a tranquilidade pública poderia ser expulso do território nacional.

Já em 1938, foi aprovada a primeira legislação que regulava a entrada de imigrantes no país, com o objetivo de moldar a composição do povo brasileiro.

Assim, o Decreto nº 406 foi publicado, impedindo a entrada de pessoas com deficiência, pessoas de etnia cigana e os considerados “indigentes” e “vagabundos” (preceitos muitas vezes utilizados para barrar a entrada de não-



SF/22556.74529-73 (LexEdit)

brancos). Tratar debater nesta audiência pública os direitos sociais estabelecidos para migrantes e refugiados no Brasil.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2022.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

